# LEI Nº 373/2008.

**EMENTA:Denomina prédio público.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de *Escola Municipal " Prefeito Afonso Augusto Ferraz",* a unidade escolar localizada no Assentamento Cacimba Nova – 4º Distrito deste Município.

Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º será inscrita na fachada da referida escola, em letras visíveis..

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## J U S T I F I C A T I V A

É indiscutível a forma com que Afonso Augusto Ferraz marcou a mente e os corações de todos que o conheceram, não apenas por ter sido três vezes prefeito de nosso município e duas vezes deputado estadual representando o povo florestano, mas, principalmente, pelo que realizou, pelo que construiu, especificamente no tocante à educação, que sempre priorizou. Nada mais justo do que emprestar o seu nome à Escola Municipal para homenageá-lo.

Por pura fatalidade, foi-lhe subtraída a oportunidade de inaugurar a escola que tanto se empenhou na construção, atendendo aos reclamos do povo de sua terra.

Afonso Augusto, sem sombra de dúvidas, historicamente foi o prefeito que mais realizou por Floresta e pelo seu povo. Oportunizou que esta Casa Legislativa denominasse, de acordo com o mando da Lei Orgânica,

vários prédios públicos por ele construídos em nosso Município, na zona urbana e na zona rural.

Assim, instante em que ainda não nos recompomos com a perda de nosso mais operoso líder, a homenagem que lhe propomos lhe prestar em memória do que foi e de tudo que realizou, inclusive aquelas obras que não são vistas porque pertencem ao universo do desenvolvimento social – é simples. A inscrição do seu nome na fachada principal pela grandeza do homem que ele foi, a majestade de seu caráter, o amor que dedicou à sua terra.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2008.

**RICARDO FERRAZ**
Prefeito